

DECRETO Nº 675/07

Cajati, 15 de março de 2007.

ESTABELECE ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - As farmácias do Município de Cajati/SP, no exercício de 2007, funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08h às 22h.

Artigo 2º - É obrigatória a permanência de uma farmácia em plantão aos **domingos e feriados, das 08h às 22h**, durante o exercício de 2007, conforme Anexo I.

Artigo 3º - Por eventual necessidade, se qualquer farmácia deixar de efetuar o Plantão, este será cumprido pela sucessora da escala prevista no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – A farmácia que faltar ao plantão deve comunicar urgente à sucessora da escala, para que o Plantão seja rigorosamente cumprido e a população atendida.

Artigo 4º - A farmácia que deixar de cumprir o estabelecido neste Decreto, e for motivo de protesto de Municípes por dano causado, será punida conforme Lei Municipal nº 793/06 de 14/07/2006.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 670/06 de 11/12/2006.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 15 de março de 2007.

Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO

ANEXO I

DROGARIA	CAJATI	JULIANA	VIDA	COSIFARMA	LIPE
MÊS/2007					
ABRIL	01/22	06/29	08	15	21
MAIO	19	20	01/27	06	13
JUNHO	10	13	17	03/24	07
JULHO	08	09	15	22	01/29
AGOSTO	05	12	19	26	-
SETEMBRO	07	09	16	23	02/30
OUTUBRO	07	12	14	21	28
NOVEMBRO	02/25	04	11	15	18
DEZEMBRO	25	02/30	09	16	23

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL